



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Execução de atividades, projetos e/ou programas que atuem para assegurar a proteção, atendimento e estruturação da rede de apoio à pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, priorizando as propostas que promovam e/ou articulem transversalmente os seguintes temas:

2.1. Empreendedorismo e geração de renda: promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva e em atividades de educação financeira;

2.2. Diversidade: promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBT+;

2.3. Atendimento direto à pessoa idosa em hospitais e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs; Atendimento direto à pessoa idosa em centros de convivência, centros-dia, grupos de apoio, e outros espaços similares;

2.4. Realização de oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio ambiente, educação e inclusão digital, convivência intergeracional, atividades físicas e música;

2.5. Campanhas educativas e de conscientização;

2.6. Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento sócio territorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins; e

2.7. Formação de recursos humanos: destinada à rede de proteção a idosos, como cuidadores, administradores e profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e outras organizações que atendam e/ou promovam os direitos da pessoa idosa.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- O serviço deverá ser executado observando-se as disposições deste Edital e de seus Anexos além da legislação aplicável, em especial: Lei Federal nº. 10.741/2003, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal nº8.726/2016, Lei Municipal nº 6.235/2020.

4. OBJETIVOS

As informações acerca dos objetivos serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.

5. PÚBLICO-ALVO

Pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, do Município de Pouso Alegre/MG.

6. DA PROPOSTA

6.1- As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar apenas 1 (um) projeto.

6.2- Os Projetos deverão prever a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando as diretrizes da Política Nacional do Idoso, que prevê:



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, E-mail: centralconselhos@yahoo.com.br

- a) viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- b) participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- c) priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- d) descentralização político-administrativa;
- e) capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- f) implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- g) estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- h) priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família; e
- i) apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

8. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA CEMIG

8.1 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI deverá realizar sua inscrição até o dia 14 de julho de 2023, por meio do formulário disponibilizado pela CEMIG por meio do link <http://forms.office.com/r/AF6pZcX1n8>, enviando no momento da inscrição os seguintes documentos, conforme item 4.3 do Edital de Chamamento Público CEMIG – Fundo do Idoso 01/2022:

- a) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- b) Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social Vigente;
- h) Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- i) Cópia do certificado de autorização para captação de recursos do projeto pelo Fundo, contendo o nome da instituição, do projeto e o prazo limite para captação;
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial do respectivo município ou do Estado de Minas Gerais do resultado da seleção de projetos via chamamento público (ou dispensa/inexigibilidade, se for o caso);
- k) Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho Municipal, estadual ou nacional, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas; e
- l) Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).

8.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.



8.3 A inscrição somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados no item 4.3. **Todos os documentos devem estar válidos, legíveis e devem ser agrupados em um único arquivo no formato PDF.**

8.4 Ao concluir o preenchimento do formulário, o proponente receberá um e-mail do seguinte endereço: **svc_leideincentivo@CEMIGbr.onmicrosoft.com**. O proponente deverá anexar o arquivo com os documentos e responder ao e-mail sem alterar o título. Ao final do procedimento, uma mensagem de confirmação da inscrição será exibida.

8.5 Ao realizar a inscrição a OSC participante:

- a) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CEMIG para solucionar questões não previstas no edital;
- c) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- d) Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas;
- e) Compromete-se a prestar conta dos recursos aplicados pela CEMIG trimestralmente.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, com vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho para a execução do objeto da parceria, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo prazo máximo estabelecido no artigo 21 o Decreto Federal nº. 8.726/2016.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

10.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.2- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

10.3- Os serviços objetos dos Termos de Fomento terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

10.4- As ações de monitoramento e avaliação compreendem primordialmente a verificação de:

- I** – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; e
- II** – Atividades realizadas.

10.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I** – Visitas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução da atividade/projeto/programa;
- II** – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
- III** – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC

11.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza da parceria:

11.2- Responsabilizar-se pela execução das atividades/projetos/programas objeto do presente Chamamento e do Termo de Fomento;



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, E-mail: centralconselhos@yahoo.com.br

11.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;

11.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Parceira Concedente ou a terceiros;

11.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização das atividades/projetos/programas, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais eventualmente residentes fora do Município de Pouso Alegre, impostos, taxas, despesas administrativas;

11.6- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com o Marco Regulatório.

Termo de Referência elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao Edital do Chamamento Público nº 001/2023/CMDPI para seleção de até 03 (três) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Fomento, para execução de atividades/projetos/programas a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CEMIG – Fundo do Idoso 01/2022.

Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2023.

Djalma Pelegrini

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
2. OBJETO DA PARCERIA			
3. PRAZO DE EXECUÇÃO			
4. OBJETIVO GERAL			
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
6. JUSTIFICATIVA			
7. METODOLOGIA			
Objetivo Específico	Atividade	Metodologia de execução	Profissional responsável pela execução
1	1		
	2		
	3		
	4		
2	1		
	2		
	3		
	4		

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

3	1				
1. METAS E RESULTADOS ESPERADOS					
Objetivo Específico	Meta (descrição)		Tempo de duração estimado	Resultados esperados	
1					
2					
3					
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS					
Indicadores de Aferição			Meios de Verificação dos Indicadores		
1-			1-		
2-			2-		
3 –			3 –		
2. PREVISÃO DE RECEITAS					
A previsão anual de receitas é de R\$ a serem repassadas conforme cronograma de desembolso.					
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
ESPECIFICAÇÃO					VALOR
Folha de pagamento	Profissional	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
	Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.				
	TOTAL DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO:				
					R\$
VALOR TOTAL:					R\$40.000,00
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Mês		2º Mês		3º Mês	
Valor:		Valor:		Valor:	

AQUI DEVERÁ CONTER A LOGO DA INSTITUIÇÃO COM TODOS OS DADOS

4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor:	Valor:	Valor:
7º Mês	8º Mês	9º Mês
Valor:	Valor:	Valor:
10º Mês	11º Mês	12º Mês
Valor:	Valor:	Valor:

12. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

Nome e Cargo do Responsável Legal pela OSC

ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PROJETO Nº _____

CHAMAMENTO 001/2023/CMDPI – CEMIG – FUNDO DO IDOSO

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua: Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, E-mail: centralconselhos@yahoo.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/CMDPI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)



ANEXO V
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)